



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de Junho de 2003



Série

Número 113

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BRAZÃO & CARVALHO, LDA.

Contrato de sociedade

CAFÉS O MADEIRENSE, LDA.

Alteração de pacto social

CARLOS ROSA & MENDONÇA, LIMITADA

Alteração de pacto social

ELMARA - CENTRO DE ESTÉTICA, UNIPessoal, LIMITADA

Alteração de pacto social

**ENGIBRAVA - ENGENHARIA E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,
SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA**

Alteração de pacto social

EUROVALOR MADEIRA-ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA, LDA.

Contrato de sociedade

FREITAS & CÉLIA, LDA.

Alteração de pacto social

FREMASO - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELECTROMECÂNICOS, LDA.

Renúncia de gerente

**GREEN STORM - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS UNIPessoal,
LIMITADA**

Contrato de sociedade

HYDORMADEIRA - INSTALAÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS, LIMITADA

Renúncia de gerente

IDCC - ESCULTURAS PERSONALIZADAS, LIMITADA

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

JOAQUIM & CARDOSO - COMÉRCIO DE MÓVEIS, LDA.

Contrato de sociedade

**JOSÉ FREITAS TEIXEIRA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal,
LIMITADA**

Contrato de sociedade

LEÓNIO BRANCO - CONTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

MAD MEGA- SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LIMITADA
Contrato de sociedade

MARIA JOSÉ & HELENASILVA, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

MATEUS FERREIRA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

MOTOFREN - VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, LIMITADA
Alteração de pacto social

RE-PENSAR, CENTRO DE APOIO PSICOTERAPÊUTICO E
PSICOPEDAGÓGICO, LDA.
Contrato de sociedade

SOMATEX MADEIRA- COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.
Alteração de pacto social

TEXVEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LIMITADA
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BRAZÃO & CARVALHO, LDA.

Número de matrícula: 09155/020801;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213220;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/020801

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Maria Amélia Fernandes Silva Brazão e
Merícia Daniela Gonçalves Ferreira Carvalho, foi constituída a
sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 1 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Brazão & Carvalho, Lda." e
terá a sua sede na Rua Nova do Til, número 22, freguesia do
Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de
deliberação da assembleia geral proceder à criação de
sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de
representação, bem como transferir a sua sede dentro dos
limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de artigos e
accessórios de vestuário, bijutaria, malas e similares.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de
cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do

valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada,
pertencentes uma a cada uma das sócias Maria Amélia
Fernandes Silva Brazão e Merícia Daniela Gonçalves
Ferreira Carvalho.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e
remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia
geral, pertence a ambas as sócias, desde já nomeadas
gerentes, sendo suficiente a assinatura de uma delas para
obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para
estranhos depende do prévio consentimento da sociedade
que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da
quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade
continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade,
escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se
mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- Por acordo com o seu titular.
- Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida,
sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro
motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou
vendida em consequência de processo judicial.
- Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- Quando a cessão parcial ou total de quota seja
efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula
sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas, b),
c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado
pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor
acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

Décima
Prestações suplementares

A sociedade poderá deliberar em assembleia geral, que sejam exigidas aos sócios prestações suplementares até o montante de vinte e cinco mil euros.

Décima primeira

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas bem como em sociedades com objecto diferente ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

CAFÉS O MADEIRENSE, LDA.

Número de matrícula: 06551;
Número de identificação de pessoa colectiva: 503726508;
Número de inscrição: 13;
Número e data da apresentação Ap. 04/020820

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 31 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira
Capital social

É o de cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de três mil quinhentos e noventa e um euros e trinta e quatro cêntimos e
- outra do valor nominal de dois mil trezentos e noventa e quatro euros e vinte e três cêntimos, ambas pertencentes ao sócio Hermenegildo Ivo Freitas Berenguer.

Quinto
Gerência

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo do sócio Hermenegildo Ivo Freitas Berenguer, valendo apenas a sua intervenção, para que a sociedade fique validamente obrigada, em todos os actos e contratos, que à mesma digam respeito.

CARLOS ROSA & MENDONÇA, LIMITADA

Número de matrícula: 08450/010725;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511186827;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 13/021120

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos primeiro-sede, quarto-capital e quinto-gerência, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Carlos Rosa & Mendonça, Lda.", e terá a sua sede no Caminho da Alegria, número 20, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Quarto
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Juvenal de Mendonça e Roberto Gouveia de Mendonça.

Quinto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence a ambos os sócios Juvenal de Mendonça e Roberto Gouveia de Mendonça, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente assinatura de um deles, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

**ELMARA- CENTRO DE ESTÉTICA, UNIPessoal,
LIMITADA**

Número de matrícula: 09192/020828;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511192150;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/021129

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo segundo do contrato, referente á mudança da sede para: Centro Comercial Monumental Lido, 2.º andar, lojas 3 e 4, Estrada Monumental, São Martinho, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ENGBRAVA - ENGENHARIAE INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 09511/030423;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511138709;
 Número de inscrição: 03;
 Número e data da apresentação: Ap.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do pacto, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Kplano - Engenharia e Projectos, Unipessoal, Limitada" e tem sede à Rua Infante Santo, número quatro, loja seis, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

**EUROVALOR MADEIRA - ENGENHARIA E
CONSULTORIAIMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 09198;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511212003;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 03/020904

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre "Eurovalor - Sociedade Geral Imobiliária, Lda." e Gonçalo Rodrigo Spínola de Gouveia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "EUROVALOR MADEIRA - ENGENHARIAE CONSULTORIAIMOBILIÁRIA, LDA.".

Dois - A sociedade tem a sua sede no Funchal, no Caminho da Achada, número 62, Edifício Pátio da Achada, 3.º andar w, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste em serviços de engenharia (fiscalização e gestão de obras, gestão de empreendimentos, avaliações industriais e inspeções técnicas) e serviços de consultoria imobiliária (avaliação de imóveis, gestão de condomínios, análises de investimentos imobiliários, estudos de mercado e gestão de projectos)

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma à sociedade "Eurovalor - Sociedade Geral

Imobiliária, Lda." e outra ao sócio a Gonçalo Rodrigo Spínola de Gouveia.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o valor do seu capital social.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Gonçalo Rodrigo Spínola de Gouveia e ao não sócio Nuno Marco da Conceição Nunes Neves, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo apenas necessária a assinatura de qualquer gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que tem sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- por acordo com o respectivo titular;
- quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- por exoneração ou exclusão de um sócio; e,
- quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - No caso de falecimento de um sócio, a respectiva quota será sempre amortizada pela sociedade no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

FREITAS & CÉLIA, LDA.

Número de matrícula: 04395/910411;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511040822;
 Número de inscrição: Av.01 -01;
 Número e data da apresentação: Ap. 03/021129

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo primeiro do contrato, referente à mudança da sede para: Rua Dr. João Lemos Gomes, n.º 15, São Pedro, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FREMASO - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
ELECTROMECAÑICOS, LDA.**

Número de matrícula: 03713/88051;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511030509;
Número de inscrição: Av.01 - 11;
Número e data da apresentação: Ap. 07/021114

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Miguel João Subidet Morna Freitas, em 05/11/2002.

Funchal, 14 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**GREEN STORM - EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 09435/030303;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222467;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/030303

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Vasco Manuel Rodrigues Braz, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 6 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Artigo primeiro
Firma**

A sociedade adopta a firma de "GREEN STORM - EMPREEN-
DIMIENTOS TURÍSTICOS UNIPESSOAL, LDA."

**Artigo segundo
Sede**

- 1 - A sociedade tem a sede social provisória na Rua de Santa Luzia, número 83, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.
- 2 - A sede pode ser deslocada dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

**Artigo terceiro
Objecto**

A sociedade tem por objecto "Exploração de Empreendimentos Turísticos Transferes; Organização de eventos ao ar livre".

Artigo quarto

Capital social, prestações suplementares e suprimentos

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, representado por uma quota, de igual valor nominal, pertencente ao sócio único Vasco Manuel Rodrigues Braz.
- 2 - Por decisão do sócio único, poderá lhe ser exigido prestações suplementares, até ao montante máximo de cem mil euros.
- 3 - O sócio único poderá fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições que forem fixadas por sua decisão.

**Artigo quinto
Transmissão de quotas**

- 1 - A cessão total ou parcial de quotas a estranhos é livremente permitida, podendo o sócio único, para o efeito, proceder às necessárias divisões.
- 2 - Em caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, ou representante legal, nomeando aqueles entre si, um, que os represente na quota indivisa.

**Artigo sexto
Amortização de quotas**

- 1 - A amortização de quotas, poderá ter lugar nomeadamente nos seguintes casos:
 - a) Acordo com o seu titular;
 - b) Insolvência ou falência do sócio titular;
 - c) Penhora, arresto, ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota, se o respectivo titular não desonerá-la até à data em que for sentenciada a venda ou adjudicação judicial da mesma;
 - d) Divórcio, se na partilha subsequente, a quota não ficar a pertencer ao titular.
- 2 - A contrapartida da amortização da quota será:
 - a) no caso da alínea a) do número anterior o acordado; e
 - b) no caso das restantes alíneas do número anterior, o que para a quota resultar de balanço especialmente elaborado para o efeito.

**Artigo sétimo
Gerência**

- 1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes nomeados pelo sócio único.
- 2 - Os gerentes ficarão dispensados de prestar caução e será ou não remunerados, conforme for decidido pelo sócio único.
- 3 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para prática de determinados actos ou categorias actos.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
 - a) Pela assinatura de qualquer gerente;
 - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.

**Artigo oitavo
Decisões do sócio único**

- 1 - O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo nomeadamente, nomear gerentes.

2 - As decisões do sócio único de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinadas.

3 - Fica desde já autorizado o sócio único a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo nono
Resultados do exercício

1 - O exercício social coincide com o ano civil.

2 - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação do sócio único, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta de aplicação ou tratamento dos resultados.

3 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terá a aplicação que for decidida pelo sócio único, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Artigo décimo
Liquidação

Dissolvida a sociedade por deliberação do sócio único ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeite ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados ao sócio único.

Disposições transitórias

Artigo décimo primeiro
Nomeação da gerência

Fica desde já nomeado gerente o sócio único Vasco Manuel Rodrigues Braz.

Artigo décimo segundo
Levantamento do capital social

O gerente nomeado fica desde já autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Comercial Português, mesmo antes do registo deste contrato, para fazer face aos encargos com a constituição, registo, início de actividade e demais despesas inerentes às instalações e giro social.

Artigo décimo terceiro
Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

**HYDORMADEIRA- INSTALAÇÕES TÉCNICAS
ESPECIAIS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07046/990128;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511124201;
Número de inscrição: Of Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/021031

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Maria de Fátima da Silva Brito Francisco.

Funchal, 5 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

IDCC - ESCULTURAS PERSONALIZADAS, LIMITADA

Número de matrícula: 07883/001114;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511170173;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 13/021105

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 13 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOAQUIM & CARDOSO - COMÉRCIO DE MÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 09328;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218249;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/021220

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Manuel Joaquim; Lúcia Maria de Gouveia Cardoso Joaquim e Ernesto Gouveia Vieira Cardoso, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 13 de Maio de 2003.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "JOAQUIM & CARDOSO - COMÉRCIO DE MÓVEIS LDA.", com sede na Estrada Dr. Pita, Edifício Campus, Nazaré, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

§ único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

1 - A sociedade tem por objecto: "o comércio de móveis, electrodomésticos e artigos para o lar".

2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil e cem euros e está dividido em três quotas iguais dos valores nominais de mil e setecentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 - Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de duzentos mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócio, dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

**JOSÉ FREITAS TEIXEIRA- MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 09523/030429;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209630;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 18/030429

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Freitas Teixeira, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 6 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a "JOSÉ FREITAS TEIXEIRA- MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA." e tem a sua sede na Aldeia, do Monte, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

Segunda
Alteração da sede

- 1 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceira
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta
Capital social

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, e representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente ao único sócio José Freitas Teixeira.

Quinta
Modificação do pacto

O sócio único, José Freitas Teixeira, pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sexta
Gerência

- 1 - Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio José Freitas Teixeira.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura do único gerente.
- 3 - A remuneração do gerente, pode consistir numa remuneração mensal e/ou numa participação nos lucros da sociedade, conforme for deliberado em assembleia geral.

Sétima
Assembleia geral

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, designadamente nomear gerentes.

Oitava
Lucros

O lucro da cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Nona
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa

Décima primeira

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Transitória

O gerente fica desde já autorizado e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição da sociedade, a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele conexos e, ainda, quaisquer outros necessários ou convenientes à prossecução do fim da sociedade, podendo para o efeito proceder ao levantamento do capital depositado.

LEÓNIO BRANCO - CONTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09218;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511213565;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 07/020925

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por João Leónio Camacho Branco, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

A sociedade adopta a firma "LEÓNIO BRANCO - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.", e durara por tempo indeterminado.

Segundo
Sede

A sede fica instalada ao Caminho do Laranjal Pequeno, número 17, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá deslocar a sua sede social do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode proceder à abertura e encerramento de quaisquer delegações, filiais, sucursais ou agências, em qualquer ponto do país ou no estrangeiro.

Terceiro
Objecto

O bjecto social consiste nas actividades de construção de edifícios, instalação eléctrica, instalações de canalizações e de climatização e comércio a retalho de materiais de construção, ferragens, tintas, equipamento sanitário, ladrilhos e similares.

Parágrafo único - Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode associar-se a agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos de empresas de interesse económico e consórcios, e adquirir e alienar participações sociais ou participar na constituição de outras sociedades comerciais ou reguladas por lei especial, ainda que com objectos diferentes do seu próprio.

Quarto
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio, João Leónio Camacho Branco.

Quinto
Prestações suplementares

O sócio único poderá efectuar prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Sexto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio João Leónio Camacho Branco, que

desde já é nomeado gerente, obrigando-se a sociedade com a assinatura do sócio gerente.

Sétimo

Asociedade poderá constituir mandatários, ou procuradores, nos termos e para os efeitos do artigo duzentos e cinquenta e dois do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados e podendo fixar no âmbito e duração do mandato.

Oitavo

É obrigatória a realização de uma assembleia geral anual para aprovação de contas, a ter lugar nos três primeiros meses de cada ano.

MAD MEGA- SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LIMITADA

Número de matrícula: 09428/0320227;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511214669;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 087030227

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Marco Paulo Freitas Ferreira e José Nélio Gomes Serrão, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Denominação e sede

A sociedade adopta a firma Mad Mega - Soluções Informáticas, Lda." e tem a sua sede na Rua dos Netos, número 44 - sala 12, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo
Objecto social

O seu objecto social consiste na venda de equipamento informático, assistência e formação.

Terceiro
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Marco Paulo Freitas Ferreira e José Nélio Gomes Serrão.

Quarto
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Quinto
Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cinco mil euros, na proporção das

respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sexto
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos, a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade.

No caso de cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar terão direito de preferência.

Sétimo
Amortização de quota

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a apreensão, arrematação ou adjudicação judicial, pelo valor que resultar do balanço aprovado para o efeito.

Oitavo
Transmissão por morte

No caso de morte de um sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Nono
Distribuição de lucros

Com respeito ao estabelecido por lei quanto a reservas obrigatórias, a assembleia geral delibera livremente, e por maioria simples, sobre a aplicação dos resultados líquidos de cada exercício, podendo, nomeadamente, deliberar não distribuí-los aos sócios sempre que o interesse social o justifique.

Décimo
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, enviada aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se outro prazo ou formalidade for imposto por lei.

MARIAJOSÉ & HELENASILVA, LDA.

Número de matrícula: 05046/930706;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511057423;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 05/161202

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução da sociedade em epígrafe.

Funchal, 21 de Maio de 2003.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**MATEUS FERREIRA- MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09308;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215401;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/021202

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por António Jesus Mateus Ferreira, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "MATEUS FERREIRA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.".

Segunda
Sede

A sede fica instalada no Caminho Velho da Ajuda n.º 85, BR, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceira
Objecto

A firma tem por objecto a mediação imobiliária, gestão, administração e promoção de propriedades e serviços.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio António Jesus Mateus Ferreira.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertencente ao sócio António Jesus Mateus Ferreira que, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Sexta
Decisões do sócio

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registradas em acta por ele assinada.

Sétima
Suprimentos

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

Oitava
Disposição transitória

O gerente fica autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banif, S.A., o qual entrará de imediato no giro da sociedade.

MOTOFREN - VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, LIMITADA

Número de matrícula: 09193/020828;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511149514;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/021129

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo segundo do contrato, referente à mudança da sede para: Rua do Pombal, n.º 42, Santa Luzia, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

RE-PENSAR, CENTRO DE APOIO PSICOTERAPÊUTICO E PSICOPEDAGÓGICO, LDA.

Número de matrícula: 09502/030411;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511223641;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/030411

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Paulo Bento Beja e Maria do Carmo Nunes Aragão Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "RE-PENSAR, CENTRO DE APOIO PSICOTERAPÊUTICO E PSICOPEDAGÓGICO, LDA." e tem sede à Rua 31 de Janeiro, número 95, 2.º J, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de prestação de serviços de consultas e de apoio na área da psicologia clínica e da psicopedagogia; formação e aperfeiçoamento profissional; actividades artísticas e literárias; prestação de serviços de acção social para a infância e juventude.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo, uma, a cada um dos sócios.

Artigo quarto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de vinte mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja

deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo quinto

Agerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assemblela geral, compete à sócia Maria do Carmo Nunes Aragão Freitas e à não sócia Maria João Gouveia Pereira, acima já identificadas, e desde já nomeadas gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer uma, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

Artigo sexto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

Artigo sétimo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou capazes, e com os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo os herdeiros do falecido nomear, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo

- 1 - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arreadas, penhoradas, arroladas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

Artigo nono

As normas legais meramente dispositivas poderá ser derogadas por deliberação dos sócios.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo qualquer uma das gerentes, fica desde já autorizada a levantar as entradas depositadas correspondentes à realização do capital social, a fim de fazer face a encargos com a sua constituição, registo e despesas correntes da sociedade, podendo celebrar quaisquer negócios jurídicos no âmbito do objecto social.

SOMATEX MADEIRA- COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 06928/981015;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110278;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 12/021129

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos terceiro-capital, quarto-gerência e sétimo-amortização de quotas, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil euros e corresponde a soma de três quotas:

- duas do valor nominal de sete mil quatrocentos e oitenta e dois euros e quarenta e dois mil quinhentos e dezoito euros, pertencentes ao sócio José Flávio Rodrigues Pita, e
- outra do valor nominal de cinquenta mil euros, pertencente ao sócio Gabriel Correia de Castro.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral compete a ambos os sócios desde já nomeados gerentes.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de ambos os gerentes.

Três - Os sócios poderão posteriormente por deliberação nomear outros sócios ou pessoas estranhas a sociedade, remuneradas ou não conforme for deliberado para o exercício da gerência.

Quatro - A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

Artigo sétimo

Um - A sociedade reserva-se o direito de amortizar as quotas dos sócios, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se for decretada a interdição ou inabilitação do seu titular por sentença transitada em julgado;
- c) Em caso de arrolamento, arresto, penhora ou inclusão em massa falida.
- d) Se houver exclusão de sócio.

Dois - Salvo disposição legal em contrário, a contrapartida da amortização é no caso da alínea a) o valor acordado entre as partes calculado na base do capital social acrescido da sua valorização em função dos capitais próprios existentes à data de realização da respectiva escritura, no caso da alínea b) o valor apurado, tendo por base todo o património social líquido; no caso da alínea c) o resultado apurado no último, balanço e no caso da alínea d) o respectivo valor nominal.

TEXVEL- ENGENHARIAE CONSTRUÇÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 09416/030220;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220570;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/030220

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Rui Jorge Dias Velosa, António Bruno Fernandes Teixeira e Rui Filipe Rodrigues Faria, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 2 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Texvel - Engenharia e Construção, Lda." e tem a sua sede na Levada dos Barreiros, número 16, rés-do-chão, loja 2, cidade do Funchal.

Segundo

O objecto social consiste na prestação de serviços de engenharia; elaboração de projectos de instalações especiais (eléctricas e telecomunicações), construção de edifícios e representação e comércio de material diverso eléctrico.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em três quotas:

- duas do valor nominal de dois mil trezentos e setenta e cinco euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios Rui Jorge Dias Velosa e António Bruno Fernandes Teixeira, e
- outra do valor nominal de duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Rui Filipe Rodrigues Faria.

Quarto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, sera remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral e pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura de dois dos gerentes.

Quinto
Divisão e cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Sexto
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Sétimo
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Oitavo

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer, contudo o seu reembolso só poderá ser efectuado nas condições aprovadas para o efeito na assembleia geral.

Nono

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)